

A MESA DIRETORA
Deputado **ROBINSON FARIA**
PRESIDENTE

Deputada **MÁRCIA MAIA**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RICARDO MOTTA**
1º SECRETÁRIO
Deputado **LUIZ ALMIR**
3º SECRETÁRIO

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputada **GESANE MARINHO**
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇAS

Liderança do PDT - Deputado **ÁLVARO DIAS**
Liderança do PMDB - Deputado **JOSÉ DIAS**
Liderança do DEM - Deputado **GETÚLIO RÊGO**
Liderança do PSB - Deputada **MÁRCIA MAIA**
Liderança do PMN - Deputado **RICARDO MOTTA**
Liderança do PV/PSDB - Deputado **GILSON MOURA**
Liderança do Governo - Deputado **ANTÔNIO JÁCOME**

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)-Vice
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PSDB)
DEPUTADO GETÚLIO REGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PSDB)-Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)-Pres
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)-Vice
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)-Pres
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)-Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)-Pres
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PDT)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)-Pres
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 121/09
PROCESSO Nº 1523/09

Em Natal, 30 de junho de 2009.

Mensagem n.º 103/2009 - GE

Excelentíssimo Senhor
Deputado Robinson Mesquita de Faria
M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Altera a Lei Estadual n.º 6.844, de 27 de dezembro de 1995".

No âmbito da Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), as políticas de assistência social devem assegurar a proteção social básica dos diretos de crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência e população socialmente vulnerável.

Para propiciar melhores condições de alcance dessas finalidades, é necessário implementar a descentralização político-administrativa na área da assistência social, possibilitando a tomada de decisões mais próximas do local onde os problema sociais acontecem e permitindo estabelecer respostas imediatas ao combates das ações que estabelecem a vulnerabilidade social. Nesse contexto, o Estado do Rio Grande do Norte, mediante a Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), tem firmado ações que possibilitam uma maior interação entre a Administração Pública Estadual e os diversos Municípios potiguares, quanto ao desenvolvimento de atividades assistenciais.

Com a presente Proposição, mediante alteração da Lei Estadual n.º 6.844, de 27 de dezembro de 1995, busca-se consolidar legalmente o repasse regular e automático "fundo-a-fundo", objetivando o apoio técnico, administrativo e financeiro aos Municípios, possibilitando a proteção básica, social e especial, nos termos de política estadual de assistência social.

Com efeito, as medidas ora cogitadas visam a dirimir a burocracia administrativa nas ações voltadas para a assistência social, alterando a gestão financeira da assistência social estadual, garantindo a agilidade nos fluxos das transferências desses recursos, assegurando a regularidade nos repasses e continuidade na prestação dos serviços assistenciais e promovendo as adequações necessárias, para que as metas da política do co-financiamento das ações assistencialistas sejam estabelecidas conforme as ações previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), possibilitando o repasse financeiro para os Fundos Municipais de Assistência Social de maneira mais célere.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

WILMA MARIA DE FARIA
GOVERNADORA

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Estadual n.º 6.844, de 27 de dezembro de 1995.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei Estadual n.º 6.844, de 27 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Fica criado o Fundo de Assistência Social (FEAS), com vinculação institucional à Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), ou a outro Órgão que venha a sucedê-la, a qual se responsabilizará pela sua gestão orçamentária, financeira e patrimonial, sob orientação e controle do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)". (NR)

Art. 2º A Lei Estadual n.º 6.844, de 1995, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 12-A e 13-A:

"Art. 12-A. Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários do FEAS serão repassados para os Fundos Municipais de Assistência Social, os quais serão fixados conforme as necessidades específicas de cada municipalidade.

Art. 13-A. O Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão destinados ao financiamento total ou parcial de serviços e ações de caráter sócio-assistencial que sejam compatíveis com os objetivos do FEAS.

§ 2º Os repasses financeiros anuais passíveis de concessão aos Municípios poderão diferir entre si até o limite de cem por cento, conforme o número de Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), da seguinte forma:

I - Os Municípios que não possuam CREAS ou apenas um receberão repasses equivalentes entre si; e

II - Os Municípios que possuam dois ou mais CREAS poderão receber até cem por cento a mais de repasses que os demais.

§ 3º Os recursos financeiros transferidos entre o FEAS e os Fundos Municipais de Assistência Social serão empregados exclusivamente nestas finalidades:

I - custeio total ou parcial das ações para promover proteção, assistência e acompanhamento aos serviços e programas de assistência social que visam a proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência, o idoso, as pessoas com deficiência, bem como a integração do cidadão no mercado de trabalho;

II - desenvolvimento e financiamento de programas e projetos previstos nos Planos Municipais e Estaduais de Assistência Social;

III - participação no custeio dos benefícios eventuais, conforme disposto no art.13, I, da Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - construção, reforma, ampliação, compra ou locação de imóveis para prestação de serviços inerentes a atribuições do CREAS; e

V - aquisição de material permanente e de consumo, além dos insumos necessários ao desenvolvimento de programas assistenciais, tais como, capacitação de recursos humanos, realização de estudos e pesquisas na área de assistência social.

§ 4º Na aplicação dos recursos oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, caberá ao Município:

I - realizar as atividades indicadas como prioritárias nas áreas de Assistência Social, conforme previsto nos respectivos Plano Estadual e Planos Municipais; e

II - priorizar a organização e a regulação dos serviços de transferência regional e microrregional, além da consolidação dos consórcios intermunicipais de ação social na aplicação dos recursos repassados.

§ 5º O repasse de recursos mediante o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social fica condicionado às seguintes exigências:

I - instituição e funcionamento efetivos, no Município, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social, além do Plano Municipal de Assistência Social;

II - apresentação, pelo Município, do relatório de gestão anual anterior ao exercício em que se efetivar o repasse; e

III - aprovação pelo CEAS do relatório de gestão de que trata o inciso II deste parágrafo.

§ 6º Nos Municípios em que haja transferência de recursos pelo Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, competirá ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o controle e acompanhamento dos recursos repassados, devendo o controle ser realizado mediante avaliação das diretrizes previstas nesta Lei". (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09
PROCESSO Nº 1522/09

Em Natal, 30 de junho de 2009.

Mensagem n.º 104/2009 - GE

Excelentíssimo Senhor
Deputado Robinson Mesquita de Faria
M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Dispõe sobre Quadros Funcionais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, aumenta o efetivo da Corporação e dá outras providências*".

Em lineamento geral, a Proposta Normativa, ao dispor sobre a estrutura funcional da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), pretende:

- (i) instituir o Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde (QOAS) e o Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas de Saúde (QPPMES);
- (ii) alterar a composição do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), notadamente mediante a adoção das seguintes providências:
 - (ii.1) transferência dos cargos públicos de provimento efetivo vinculados à Especialidade Veterinário para o QOAS;
 - (ii.2) transformação da Especialidade Enfermeiro Feminino em Enfermeiro; e
 - (ii.3) fusão da Especialidade Farmacêutico Feminino na Especialidade Farmacêutico; e
- (iii) majorar o efetivo da Corporação mediante a criação de trezentos e quarenta e seis cargos públicos de provimento efetivo, distribuídos entre os Quadros Funcionais antes referidos.

A Diretoria de Saúde da PMRN desempenha atividade de indisfarçável alcance social, uma vez que garante a prestação do serviço público de saúde aos militares estaduais e policiais civis, podendo estendê-lo ainda à população norte-rio-grandense.

Nesse contexto, as medidas ora propostas - tendentes a consolidar a estrutura funcional subordinada à Diretoria de Saúde da PMRN, para melhor atender às necessidades da Corporação - possibilitam o aprimoramento das ações de proteção à saúde desenvolvidas pela Instituição, dando-se

cumprimento assim ao princípio constitucional da eficiência na Administração Pública (art. 37, caput1, da Carta Magna).

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

WILMA MARIA DE FARIA
GOVERNADORA

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre Quadros Funcionais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, aumenta o efetivo da Corporação e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o efetivo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN) vinculado à Diretoria de Saúde da Corporação.

CAPÍTULO I
CRIAÇÃO DE QUADROS FUNCIONAIS

Art. 2º Fica criado o Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, composto dos seguintes profissionais:

- I - Assistente Social;
- II - Fisioterapeuta;
- III - Fonoaudiólogo;
- IV - Nutricionista;
- V - Psicólogo; e
- VI - Veterinário.

Parágrafo único. Os cargos públicos de provimento efetivo vinculados à Especialidade Veterinário do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte passam a integrar o Quadro de Oficiais de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Fica criado o Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, composto dos seguintes profissionais:

- I - Auxiliar de Consultório Dentário;
- II - Técnico de Laboratório de Análises Clínicas;
- III - Técnico em Enfermagem;
- IV - Técnico em Farmácia;
- V - Técnico em Higiene Dental;
- VI - Técnico em Manipulação Farmacêutica;
- VII - Técnico em Ortopedia;

VIII - Técnico em Prótese Dentária;

IX - Técnico em Radiologia; e

X - Técnico em Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO II
TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DE ESPECIALIDADES

Art. 4º A Especialidade Enfermeiro Feminino do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte fica transformada em Especialidade Enfermeiro.

Art. 5º Fica extinta a Especialidade Farmacêutico Feminino do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Os cargos públicos de provimento efetivo vinculados à Especialidade de que trata o **caput** deste artigo passam a integrar a Especialidade Farmacêutico do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO III
CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º Ficam instituídos, acrescentando-se ao efetivo da PMRN, trezentos e quarenta e seis cargos públicos de provimento efetivo, distribuídos entre os Quadros Funcionais adiante descritos:

I - Quadro de Oficiais de Saúde:

a) na Especialidade Médico:

1. um cargo de Coronel;
2. dois cargos de Tenente-Coronel;
3. dois cargos de Major;
4. quatro cargos de Capitão; e
5. trinta e dois cargos de Segundo-Tenente;

b) na Especialidade Dentista:

1. um cargo de Coronel;
2. dois cargos de Tenente-Coronel;
3. dois cargos de Major;
4. um cargo de Primeiro-Tenente; e
5. seis cargos de Segundo-Tenente;

c) na Especialidade Farmacêutico:

1. um cargo de Tenente-Coronel;

2. um cargo de Major;

3. um cargo de Capitão; e

4. um cargo de Primeiro-Tenente;

d) na Especialidade Enfermeiro:

1. um cargo de Tenente-Coronel;

2. dois cargos de Major;

3. dois cargos de Capitão;

4. dois cargos de Primeiro-Tenente; e

5. cinco cargos de Segundo-Tenente;

II - Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde:

a) um cargo de Tenente-Coronel;

b) dois cargos de Major;

c) cinco cargos de Capitão;

d) sete cargos de Primeiro-Tenente; e

e) doze cargos de Segundo-Tenente; e

III - Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas de Saúde:

a) dez cargos de Subtenente;

b) vinte e cinco cargos de Primeiro-Sargento;

c) trinta e cinco cargos de Segundo-Sargento;

d) sessenta cargos de Terceiro-Sargento; e

e) cento e vinte cargos de Cabo.

Parágrafo único. O soldo dos cargos públicos de que trata o **caput** deste artigo está fixado na Tabela dos Vencimentos e do Escalonamento Vertical do Soldo dos Militares Estaduais, constante do Anexo Único da Lei Complementar Estadual n.º 273, de 13 de maio de 2004.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O art. 16 da Lei Complementar Estadual n.º 90, de 4 de janeiro de 1991, tendo o seu parágrafo único transformado em § 1º, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"Art.16
....."

§ 2º A Diretoria de que trata o caput deste artigo será dirigida por Oficial PM da ativa, ocupante do último Posto previsto na hierarquia do Quadro de Oficiais de Saúde da Corporação". (NR)

Art. 8º O art. 39, I, 1, "b", da Lei Complementar Estadual n.º 90, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.39.....

I-.....

1-.....

.....

b) Quadro de Oficiais de Saúde (QOS);

.....". (NR)

Art. 9º O art. 39, I, 1, da Lei Complementar Estadual n.º 90, de 1991, passa a conter a seguinte alínea "f":

"Art.39.....

I-.....

1-.....

.....

f) Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde (QOAS);

.....". (NR)

Art. 10. O art. 39, I, 3, da Lei Complementar Estadual n.º 90, de 1991, passa a conter a seguinte alínea "d":

"Art.39.....

I-.....

.....

3-.....

.....

d) Praças Policiais Militares Especialistas de Saúde;

.....". (NR)

Art. 11. O art. 39 da Lei Complementar Estadual n.º 90, de 1991, tendo o seu parágrafo único transformado em § 1º, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"Art.39....."

§ 2º O Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) é composto das seguintes Especialidades:

I - Médico;

II - Dentista;

III - Farmacêutico; e

IV - Enfermeiro.

.....". (NR)

Art. 12. O art. 39 da Lei Complementar Estadual n.º 90, de 1991, passa a conter o seguinte § 3º:

"Art.39....."

§ 3º O Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde (QOAS) é composto dos seguintes profissionais:

I - Assistente Social;

II - Fisioterapeuta;

III - Fonoaudiólogo;

IV - Nutricionista;

V - Psicólogo; e

VI - Veterinário.

.....". (NR)

Art. 13. O art. 39 da Lei Complementar Estadual n.º 90, de 1991, passa a conter o seguinte § 4º:

"Art.39....."

§ 4º O Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas de Saúde é composto dos seguintes profissionais:

I - Auxiliar de Consultório Dentário;

II - Técnico de Laboratório de Análises Clínicas;

III - Técnico em Enfermagem;

IV - Técnico em Farmácia;

V - Técnico em Higiene Dental;

VI - Técnico em Manipulação Farmacêutica;

VII - Técnico em Ortopedia;

VIII - Técnico em Prótese Dentária;

IX - Técnico em Radiologia; e

X - Técnico em Vigilância Sanitária". (NR)

Art. 14. O art. 11 da Lei Estadual n.º 4.630, de 16 de dezembro de 1976, passa a conter o seguinte § 3º:

"Art.11.....
.....

§ 3º A idade máxima do candidato a ingressar no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) e no Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde (QOAS) é trinta e seis anos, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição no concurso público correspondente". (NR)

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a republicar a Lei Complementar Estadual n.º 179, de 11 de outubro de 2000, que fixa o efetivo da PMRN, a fim de consolidar as modificações nela realizadas desde a sua entrada em vigor.

Art. 16. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar serão custeadas com dotações consignadas à PMRN na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2009,
188º da Independência e 121º da República.

PROJETO DE LEI Nº 122/09
PROCESSO Nº 1524/09

Em Natal, 03 de agosto de 2009.

Mensagem nº 105/2009 - GE

Excelentíssimo Senhor
Deputado Robinson Mesquita de Faria
M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a proibição do consumo de produtos derivados do tabaco em recintos coletivos fechados e dá outras providências*".

No âmbito da Lei Federal n.º 9.294, de 15 de julho de 1996¹, foram estabelecidas restrições ao uso de produtos fumígenos, tendo em vista a necessidade de evitar, sobretudo no âmbito de estabelecimentos comerciais, que pessoas, reunidas em um mesmo recinto coletivo, venham a aspirar a fumaça decorrente do consumo daqueles produtos.

Com a presente Proposição, busca-se regulamentar o disposto na Lei Federal n.º 9.294/96, no âmbito da competência legislativa suplementar que cabe ao Estado para disciplinar o assunto, a fim de propiciar melhores condições de alcance das finalidades previstas pelo legislador federal.

De fato, os radicalismos tão pertinentes ao tema do antitabagismo devem ser evitados, em prol do estabelecimento de normas de comportamento social que permitam conciliar os interesses de fumantes e não-fumantes.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Wilma Maria de Faria
GOVERNADORA

¹ "Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal."

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a proibição do consumo de produtos derivados do tabaco em recintos coletivos fechados e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, seja público ou privado.

§ 1º Está incluído na determinação do **caput** todo o local fechado destinado à utilização simultânea por várias pessoas, excluindo tabacarias, ou casas especializadas.

§ 2º Estão excluídos da determinação do **caput** os locais abertos em pelo menos um de seus lados, como varandas, calçadas, terraços, balcões externos e similares.

Art. 2º Nos recintos coletivos fechados é facultada a segregação de áreas para fumantes, desde que delimitadas por barreira física e equipadas com soluções técnicas que permitam a exaustão do ar da área de fumantes para o ambiente externo.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os recintos coletivos fechados voltados para a saúde ou educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

PROJETO DE LEI Nº 120/09
PROCESSO Nº 1491/09

Reconhece como de Utilidade Pública a
Entidade que especifica, e dá outras
providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Assú/RN - CDL**, com sede e foro jurídico no município de Assu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 04 de agosto de 2009.

Deputado **GETÚLIO RÊGO**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 123/09
PROCESSO Nº 1525/09

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CADASTRO
ESPECÍFICO PARA APENADOS POR CRIME DE
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE
NO RIO GRANDE DO NORTE."

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte matéria de proposição:

Art. 1º - Serão inclusos todos os indivíduos que praticaram algum tipo de violência contra criança e adolescente, em cadastro especial, contendo informações pessoais com foto, antecedentes criminais e perfil psicológico.

§ 1º - O preenchimento desse cadastro deverá constar critérios biotipológicos e sinais de relevância.

I - Só serão inclusos no citado cadastro os agressores, cujos processos tenham transitado em julgado.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio grande do Norte (SESED) responsável pela elaboração e listagem dos infratores, criando as condições necessárias para o efetivo cumprimento das prescrições estabelecidas no *caput* do artigo 1º.

Art. 3º - Esse cadastro deverá ser disponibilizado para: Juizados, Varas Criminais, Vara da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares e DCA'S (Delegacias da Criança e do Adolescente) do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - O agente público que descumprir o disposto nesta lei, tipificará falta grave, podendo ser apenado com suspensão, destituição do cargo em comissão ou destituição de função de direção, chefia ou assessoramento, que ocupar, nos termos do art. 138 Incisos II e V e VI da Lei complementar nº 122/ ...

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A intenção principal é usar o sistema para traçar um perfil do infrator, através do cruzamento dos dados cadastrados com as informações fornecidas pelas vítimas, no caso de haver alguma reincidência.

Essa documentação também facilitará o trabalho dos órgãos do judiciário bem como também em sensibilizar a comunidade a fim de reduzir a incidência e o impacto da violência contra crianças e adolescentes.

A qualificação do apenado deverá ser feita com características biotípicas como cabelos, olhos, cor de pele, estatura, tatuagens, cicatrizes, entre outras, com a finalidade de evitar, por exemplo, problemas derivados de homonímia.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 10 de junho de 2009.

Paulo Davim
Deputado Estadual PV/RN

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **MÁRCIA MAIA**, **LEONARDO NOGUEIRA** e **ARLINDO DANTAS**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **VIVALDO COSTA** e **LUIZ ALMIR**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados **ANTÔNIO JÁCOME**, **ARLINDO DANTAS**, **GETÚLIO RÊGO**, **JOSÉ ADÉCIO**, **JOSÉ DIAS**, **LAVOISIER MAIA**, **LEONARDO NOGUEIRA**, **MÁRCIA MAIA**, **LUIZ ALMIR**, **NÉLTER QUEIROZ**, **PAULO DAVIM**, **POTI JUNIOR**, **VIVALDO COSTA**, **WALTER ALVES**, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS**, **EZEQUIEL FERREIRA**(ausência justificada), **FERNANDO MINEIRO**, **GESANE MARINHO**(atestado médico), **GILSON MOURA**, **GUSTAVO CARVALHO**, **LARISSA ROSADO**(ausência justificada), **RICARDO MOTTA**(ausência justificada), **ROBINSON FARIA**(ausência justificada) e **WOBER JUNIOR**(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Do **EXPEDIENTE**, constou: Projeto de Lei do Deputado **GETÚLIO RÊGO** reconhecendo como de Utilidade Pública a Câmara de Diretores Lojistas de Açú; Requerimento do Deputado **LAVOISIER MAIA** propondo ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte(Dnit), o recapeamento asfáltico da BR 226, no trecho Florânia - Currais Novos; Requerimento do Deputado **JOSÉ DIAS** propondo a realização de Sessão Solene em homenagem à posse do Juiz Federal Walter Nunes da Silva Júnior, no Conselho Nacional de Justiça e do Advogado e Professor Adilson Gurgel de Castro, no Conselho Nacional do Ministério Público; três Requerimentos da Deputada **LARISSA ROSADO** solicitando as Secretarias: de Educação, a construção de uma Escola de Ensino Médio na Comunidade de Jucuri, em Mossoró; de Defesa Social, a implantação do Regime de Plantão 24 horas, no funcionamento da Delegacia Especializada na Defesa da Mulher, em Mossoró; de Justiça e da Cidadania e da Agricultura, a celebração de convênio com vistas a realizar projeto de cultivo de verduras hidropônicas nas unidades prisionais e de reeducação de menores infratores; três Requerimentos do Deputado **LEONARDO NOGUEIRA** solicitando a Secretaria de Defesa Social, a disponibilidade de dez viaturas policiais para atender ao II Batalhão de Polícia Militar em Mossoró; propondo ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte(Dnit), o recapeamento asfáltico da BR 405, no trecho Apodi - Luiz Gomes via Itau, São Francisco do Oeste, Pau dos Ferros, Rafael Fernandes, José da Penha e Major Sales; e sugerindo a realização de Audiência Pública, no dia dezenove do mês fluente, para discutir sobre a questão da Gripe Suína no Estado; três Requerimentos do Deputado **POTI JÚNIOR** solicitando a Secretaria de Infraestrutura, melhorias na rede elétrica do Loteamento Santa Inês, em Natal; propondo a Caern, a instalação de um reservatório de água no bairro Vila São José, em Macaíba; e a implantação de saneamento básico no Loteamento Santa Inês, na Capital; quatro Requerimentos do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA** solicitando as Secretarias: de Ação Social, a construção de duzentos e cinquenta casas populares em Macaíba; e de Educação, a reforma da Escola Estadual Professora Creuza Bezerra, em Currais Novos; propondo ao Detran/RN, a instalação de redutores de velocidade ao longo da Rua Capitão Mor Galvão, em Currais Novos; e encaminhando moção de congratulações ao Município de João Dias, pelo aniversário de emancipação política; quatro Requerimentos da Deputada **MÁRCIA MAIA** solicitando a Secretaria de Defesa Social, o aumento do contingente policial de São Rafael; propondo ao DER, o recapeamento asfáltico das RN's 404, no trecho Carnaubais - Porto Mangue; e 118, São Rafael - Jucurutu; sugerindo a realização de Sessão Solene, no dia vinte e um do mês em curso, às dez horas, com o objetivo de conceder o Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense à Desembargadora Federal senhora Margarida de Oliveira Cantarelli; seis Requerimentos do Deputado **ARLINDO DANTAS** solicitando as Secretarias: de Saúde, a implantação do SAMU em Vera Cruz; dos Recursos Hídricos, a instalação de uma usina de beneficiamento do lixo em Lagoa Salgada; e propondo a Emater, a implantação de Escolas de Inclusão Social, em Nova Cruz, Alexandria e São José de Mipibu; seis Requerimentos do Deputado **LUIZ ALMIR** solicitando as Secretarias: de Saúde, a reforma e ampliação do Hospital Santa Catarina, na Zona Norte da Capital; de Defesa Social, a construção e instalação de Base Comunitária de Segurança, nos bairros Vale Dourado e Igapó, em Natal; propondo a Governadora e ao Corpo de Bombeiros Militar, a regularização da promoção dos cabos; sugerindo à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana(Semob) de Natal, a elaboração de estudos visando solucionar o problema do trânsito das vias de acesso ao Conjunto Habitacional Cidade do Sol, no bairro de Igapó; e à Secretaria Municipal de Obras e

NATAL, 06.08.2009 BOLETIM OFICIAL 2549 ANO XX QUINTA-FEIRA

Viação(Semov) de Natal, o recapeamento asfáltico da Rua Santa Luzia, Conjunto Vila Paraíso, em Igapó; Ofícios: nº 72/2009-SPPE/MTE informando a transferência de recursos financeiros do Ministério do Trabalho e Emprego, referente à segunda parcela dos Programas Pró Jovem Trabalhador/Juventude Cidadã; nº 298/2009-GAB informando a celebração do Convênio 003/2009-SAPE com a Associação Brasileira de Criadores de Camarão; nº 266/2009-SESAN/MDS encaminhando cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 382/2007; nº 295/2009-GS/SEARH informando a celebração do Convênio de Cooperação Mútua 011/2009, com a Emater; nºs 740 e 877/2009-SIN/GS encaminhando cópias dos Primeiros Termos Aditivos aos Convênios celebrados com os Municípios de Serra Negra do Norte(031/2008) e Umarizal(001/2009); nº 228/2009-GS comunicando a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 019/2008-SEDEC, com a Prefeitura de São Fernando; nº 2015/2009-GP/FAPERNA informando a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Sebrae; nº 2645/2009-GIDUR/NA informando a celebração de contrato entre o Governo do Estado e a Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do OGU; nº 1201/2009-CGCV/DGI/SE/MTur comunicando a liberação de recursos financeiros referente ao Convênio 365/2004; nº 0639/2009-GP/SEARH informando a celebração do Termo de Cooperação 017/2009, com a Fundac; nºs 147, 152 e 153/2009-Emprotur comunicando a celebração de Convênios com as Prefeituras de Martins, Caicó e Lucrécia; nº 345/2009-SAPE informando a celebração do Convênio 005/2009, com a Ancoc; nºs 095, 101 e 101/2009-CONSEC informando a celebração de Convênios de interesse desse Conselho; nºs 585 e 617/2009-tr/MI/SECEX informando a transferência de recursos financeiros; nºs 279 e 282/2009-GS/SEPLAN encaminhando Cópia do Convênio 003/2009, celebrado com a Caern; e do Acordo de Compromisso 015, com a SEARH; nºs 503 e 505/2009-GS/SETHAS encaminhado detalhamento dos Termos de Convênios celebrados com Órgãos da Administração Municipal e Entidades Privadas; nºs 1563, 1593 e 1698/2009-GS/SESAIP informando a celebração dos Convênios 008/2009 com o Município de Rafael Godeiro; 008/2009, com o Município de Ruy Barbosa; e 010/2009, com a Fundação Alcina Maria Nunes, em Almino Afonso; nºs 199 e 217/2009-GS/SEEL comunicando a celebração de Convênios com a SADEF e com a FEMORN; nºs 094, 102, 104, 108 e 111/2009-DA comunicando a celebração de Contratos e Convênios de interesse desse Instituto; nºs 661, 1193, 1198, 1201, 1211, 1213, 1216, 1222, 1248, 1250, 1267, 1282, 1387, 1330, 1385, 1336, 1396/2009-SEEC/GS comunicando a celebração de Convênios com os Municípios de Ielmo Marinho, Alexandria, Boa Saúde, Areia Branca, São Pedro, Serrinha, Lucrécia, José da Penha, Santo Antônio, Tenente Ananias, Almino Afonso, Tenente Laurentino Cruz, São João do Sabugi, Caraúbas, Passa e Fica, Baía Formosa, para a realização de transporte escolar dos estudantes da Zona Rural; e com a Funpec, a fim de adquirir livros para a Rede Pública Estadual; Comunicados AL00344, AL00382, AL00398 e AL00399/2009-MEC informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução dos Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Deputada MÁRCIA MAIA, no exercício da Presidência, registrou as presenças, nas galerias, do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo César, e dos Vereadores Salomão e Vandilson, todos do Município de Felipe Guerra. Deputado WALTER ALVES, em Questão de Ordem, ratificou o registrou das presenças das autoridades anteriormente citadas pela Presidência e externou a satisfação em recebê-los nesta Casa Legislativa. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado GETÚLIO RÊGO inicialmente registrou a decisão do Diretor da Emater em reabrir o diálogo com os funcionários da empresa acerca da pauta de reivindicações da categoria. Em seguida defendeu uma discussão mais aprofundada entre o Ministério Público, este Poder Legislativo, através de sua Presidência, bem como o Poder Judiciário, sobre o Ato da Mesa Diretora que regulamenta a destinação da verba de gabinete dos Senhores Parlamentares. O Deputado considerou que as limitações determinadas nesse Ato, orientadas pelo Ministério Público, nas quais impedem a utilização da verba de gabinete para fins de assistência à saúde das pessoas mais necessitadas, somente aumentará o sofrimento dessa parcela da sociedade que padece pela falta de atendimento adequado nos órgãos públicos de saúde. Ressaltou que sua intenção não é ir de encontro às orientações do Ministério Público, reconheceu a importância dessa instituição como instrumento para o exercício da cidadania, mas defendeu uma parceria para o cumprimento do que determina a Constituição no que se refere ao atendimento à saúde da população. Recebeu apoio, em aparte, do Deputado NÉLTER QUEIROZ manifestando solidariedade aos servidores da Emater e externando sua expectativa quanto à agilidade na solução do problema dos funcionários daquela empresa. Ato contínuo também se associou a insatisfação diante das determinações do Ato da Mesa Diretora, a respeito das limitações para o uso da verba de gabinete dos Senhores Parlamentares. Retomando o pronunciamento o Orador denunciou a prática de perseguição política e a

utilização dos órgãos públicos para favorecimento político em Pau dos Ferros e Região. Com a palavra a Deputada MÁRCIA MAIA inicialmente registrou sua expectativa com o reinício dos Trabalhos Legislativos, e em seguida deu ciência ao Plenário acerca de suas atividades durante o Recesso Parlamentar através de visitas no Interior do Estado, acompanhando de perto a execução dos Programas Pró Jovem Trabalhador e Pró Jovem Urbano. Deputado LAVOISIER MAIA, em aparte, ressaltou a importância do trabalho atuante da Deputada ao fiscalizar esses Programas de cunho social. O último Orador, Deputado LEONARDO NOGUEIRA, inicialmente externou sua preocupação com a repercussão da crise econômica. Por fim, registrou a abertura da V Feira do Livro, em Mossoró, destacando a importância do acontecimento e convidou a todos para participarem. Deputado LUIZ ALMIR, em aparte, associou-se ao discurso destacando a importância do evento e sugerindo a retomada da realização da Feira da Cultura nos bairros. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quatorze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 05 de agosto de 2009.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **LARISSA ROSADO, GILSON MOURA, POTI JÚNIOR, LEONARDO NOGUEIRA e WALTER ALVES**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA e LUIZ ALMIR**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LAVOISIER MAIA, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, LUIZ ALMIR, PAULO DAVIM, POTI JÚNIOR, VIVALDO COSTA, WALTER ALVES, WOBBER JUNIOR**, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS**(ausência justificada), **ANTÔNIO JÁCOME, ARLINDO DANTAS**(ausência justificada), **FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO**(atestado médico), **GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ ADÉCIO, NÉLTER QUEIROZ, RICARDO MOTTA**(ausência justificada) e **ROBINSON FARIA**(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Do **EXPEDIENTE**, constou: Mensagem 103/2009-GE encaminhando Projeto de Lei que altera a Lei Estadual 6.844, de 27 de dezembro de 1995; Mensagem 104/2009-GE encaminhando Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Quadro Funcional da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, aumenta o efetivo da corporação e dá outras providências; Mensagem 105/2009-GE encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição do consumo de produtos derivados do tabaco em recintos coletivos fechados e dá outras providências; Projeto de Lei do Deputado **PAULO DAVIM** que dispõe sobre a criação de cadastro específico para apenados por crime de violência contra criança e adolescentes no Rio Grande do Norte; Requerimento da Deputada **LARISSA ROSADO** solicitando a Secretaria de Ação Social, a ampliação do número de vagas do Programa Jovem Empreendedor, em Mossoró; dois Requerimentos do Deputado **POTI JÚNIOR** solicitando a Secretaria de Infraestrutura, a implantação de rede elétrica nos Assentamentos 1º de Julho, Nova Jerusalém, São Francisco, Bom Trabalho, Alívio, Luiza, Amazonas e Limoeiro, em Parazinho; e propondo as Operadoras de Telefonia Móvel Oi, Tim, Vivo e Claro, a implantação de torre de transmissão e dos serviços, em Pedro Velho; dois Requerimentos do Deputado **PAULO DAVIM** propondo ao DER, o recapeamento asfáltico das RN's 129, no trecho Lajes - Pedra Preta; e da BR 041, no trecho BR 304 - Pedra Preta; dois Requerimentos do Deputado **LEONARDO NOGUEIRA** solicitando a Secretaria de Defesa Social, duas viaturas para atender ao contingente policial do

Município de Governador Dix-sept Rosado; e propondo ao DER, o recapeamento asfáltico a partir da estrada entre a BR 304, no Povoado de São Miguel, até o Município de Santana do Matos; três Requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA encaminhando às famílias das senhoras Maria Dias de Medeiros, Mailza Diniz Medeiros e Maria José de Medeiros, votos de profundo pesar pelos seus falecimentos; quatro Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA solicitando as Secretarias: de Ação Social, a inclusão do Município de Canguaretama no Projeto de Duplicação das Vagas do Programa Primeira Chance; e de Educação, a realização do Provão do Supletivo dos Ensinos Médio e Fundamental no Município de Parazinho; propondo ao DER, a manutenção da pavimentação asfáltica da RN 288, no trecho Carnaúba dos Dantas - Comunidade Serra da Rajada; e encaminhando moção de congratulações ao Município de Ielmo Marinho, pelo aniversário de emancipação política; quatro Requerimentos do Deputado ANTÔNIO JÁCOME propondo à CBTU, a construção de uma parada de trem no bairro Cruz das Almas, em Extremoz; sugerindo a realização de Sessão Solene, no dia dez de agosto, às nove horas e trinta minutos, em homenagem aos cento e cinquenta anos da Igreja Presbiteriana do Brasil e aos quinhentos anos de Calvino; uma Outra Solene, para o dia dezesseis de outubro, às nove horas e trinta minutos, em homenagem aos setenta anos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na Cidade de Parnamirim; e encaminhando voto de congratulações em homenagem aos cento e cinquenta anos da Igreja Presbiteriana do Brasil; quatro Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA solicitando as Secretarias: de Ação Social, a instalação de um Centro de Referência da Assistência Social "Casa da Família", em São Fernando; de Defesa Social, uma viatura para o policiamento de Ceará-Mirim; e de Infraestrutura, a construção de uma quadra poliesportiva na Comunidade de Coqueiros, em Ceará-Mirim; e propondo a Emater, a instalação de unidade do Projeto Escola de Inclusão Digital e Cidadania, em Serrinha dos Pintos; seis Requerimentos do Deputado WALTER ALVES solicitando as Secretarias: de Educação, a reforma e reestruturação da Escola Estadual Tiradentes, no bairro Barro Vermelho, em Natal; propondo ao DER, a recuperação e sinalização das RN's 120, no trecho entre a BR 304 e o Município de São Paulo do Potengi; 093, Tangará - São José de Campestre; 086, Parelhas - Santana do Seridó; e sugerindo a realização de uma Audiência Pública para debater sobre as "Zonas de Processamento de Exportação ZPE's/RN"; e encaminhando moção de congratulações à sociedade dos Cegos do Rio Grande do Norte, pelos treze anos de fundação; dez Requerimentos do Deputado GILSON MOURA solicitando as Secretarias: dos Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poço tubular no Sítio Cacimbas, em Rafael Fernandes; a inclusão dos Municípios de Severiano Melo e Portalegre na adutora Alto Oeste; bem como a inserção das obras do canal do Rio Apodi/Mossoró na primeira etapa do Projeto de Transposição do Rio São Francisco no Estado; de Defesa Social, a inclusão dos Municípios de Angicos e Lajes, no Programa Segurança Cidadã; e a construção de um Posto Policial no bairro Nova Cidade, em Natal; de Educação, a reforma das Escolas Estaduais Doutor Xavier Fernandes, em Patu; e uma outra localizada no Sítio Cacimbas, em Rafael Fernandes; propondo ao DER, a recuperação e duplicação da estrada que liga o Santuário do Lima ao Município de Patu; a Emater, a instalação de unidade de beneficiamento de carnes em Angicos; a OI Telecomunicações, a instalação de um telefone público no Assentamento Lagoa Nova, em Riachuelo; Ofícios: nº 02/2009-Circular Externo/MDS/SNAS/DEFNAS/CGEOF comunicando a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção dos Serviços de Ação Continuada; nºs 1279 e 1416/2009-SEEC/GS informando a celebração de Convênio com as Prefeituras de Tibau do Sul e São Miguel do Gostoso, para a realização de transporte de alunos da Zona Rural. No exercício da Presidência, o Deputado GILSON MOURA registrou as presenças, nas galerias, do Vereador Lairinho Rosado, da Cidade de Mossoró, bem como de uma Comissão de Oficiais Médicos da Polícia Militar. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado LUIZ ALMIR teceu considerações acerca das visitas que fez ao Interior do Estado durante o Recesso Parlamentar. O Deputado repercutiu os anseios da população que clama por políticas públicas voltadas para os setores de segurança, saúde e educação, e propôs a realização de parcerias com universidades e entidades privadas, a fim de programar atividades sócio-educativas para amparar os jovens ociosos nas ruas. Sugeriu ainda a elaboração de projetos que minimizem os problemas da falta de segurança e a ausência de médicos na rede básica de saúde. Deputado GILSON MOURA, em aparte, atribuiu às deficiências nos setores de saúde e segurança, à transferência de responsabilidade das administrações Municipais para o Governo do Estado. Retomando o pronunciamento o Orador criticou a Secretaria Estadual de Justiça e da Cidadania, pela demora no atendimento aos agricultores atingidos pelas enchentes em Extremoz. Destacou e elogiou a parceria administrativa entre o Governo do Estado e a Prefeitura de

Natal, visando o aceleramento das obras para o desenvolvimento da Capital. Em aparte o Deputado LAVOISIER MAIA teceu esclarecimentos a respeito das medidas já adotadas e o empenho do Governo, para reverter os problemas de segurança e saúde no Estado. Deputado LEONARDO NOGUEIRA, no exercício da Presidência, informou a apresentação de propositura de sua iniciativa solicitando a realização de Audiência Pública para discutir sobre a gripe suína. Com a palavra a Deputada MÁRCIA MAIA destacou a importância do lançamento do Projeto Agente Local de Inovação - ALI, através do Sebrae/RN, no bairro do Alecrim. Explicou que o Projeto capacita jovens, com o objetivo de repassar informações tecnológicas para os comerciantes e empresários daquele bairro. Deputado LAVOISIER MAIA, em aparte, ressaltou a importância do Projeto e a preocupação da Parlamentar com a questão social. Com a palavra o Deputado PAULO DAVIM discorreu acerca de veto governamental ao Projeto de Lei de sua autoria que dispõe sobre a proibição do uso de sacolas plásticas no comércio do Estado. O Parlamentar destacou o cunho ambientalista do Projeto e lamentou as Razões expostas no veto, considerando-as falaciosas. Por isso, solicitou o apoio dos Colegas Deputados no sentido de derrubar o veto. Em seguida registrou a visita que fez aos servidores do INSS que se encontram em greve de fome, com o objetivo de sensibilizar a instituição para que seja revisto a decisão judicial que reduziu os seus proventos. O Deputado pediu a solidariedade e o empenho dos Deputados Federais para intermediar o processo de negociação da categoria. Concluiu lembrando o aniversário de três anos da Lei Maria da Penha, na próxima sexta-feira, destacando as medidas de proteção às mulheres oriundas dessa Lei, porém, ressaltando algumas dificuldades estruturais e culturais para implementá-la. Com a palavra o Deputado LEONARDO NOGUEIRA repercutiu matéria publicada em revista de circulação Nacional, Você SA, na qual Mossoró se encontra entre as cem melhores Cidades do País e a décima primeira no Nordeste, na qual são oferecidos melhores oportunidades para investimentos e para se morar. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Deputado WALTER ALVES, no exercício da Presidência, convidou a todos para participarem da Abertura do II Festival da Canção, promovido por este Poder Legislativo, na Cidade de Parnamirim. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quatorze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental, e uma Extraordinária, para a leitura de Razões de Vetos Governamentais.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 06 de agosto de 2009.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº168/2009-GPAL

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR ANA MARIA DE MEDEIROS da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL01E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de agosto de 2009.

ROBINSON FARIA
Presidente

PORTARIA Nº169/2009-GPAL

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTENOR MEDEIROS CABRAL FILHO para exercer a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL01E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de agosto de 2009.

ROBINSON FARIA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº170/2009-GPAL

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR MARCOS ALEXANDRE OLIVEIRA DE ARAÚJO da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL01 criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de agosto de 2009.

ROBINSON FARIA
Presidente

PORTARIA Nº171/2009-GPAL

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA CECILIA DE HOLANDA MADRUGA da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL01 criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de agosto de 2009.

ROBINSON FARIA
Presidente

PORTARIA Nº 172/2009-GPAL

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR ALESSANDRA DE OLIVEIRA VIANA da FGAL02E, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, de 01 de agosto de 2009.

ROBINSON FARIA
Presidente

PORTARIA Nº173/2009-GPAL

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR JANE MACEDO ALVES para exercer a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL02E, criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, de 01 de agosto de 2009.

ROBINSON FARIA
Presidente

PORTARIA Nº 174/2009-GPAL

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA GABRIELA DAMIÃO NEGREIRO da FGAL01, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, de 01 de agosto de 2009.

ROBINSON FARIA
Presidente

PORTARIA Nº175/2009-GPAL

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR LEONARDO MOZER ALENCAR FIRMO para exercer a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL01 criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de agosto de 2009.

ROBINSON FARIA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Primeira Secretaria

PORTARIA Nº. 055/2009-PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ÁLVARO LEONARDO DIAS DE MORAIS**, Motorista de Gabinete Parlamentar do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, 05 (cinco) diárias no valor de R\$ **80,00 (oitenta reais)**, totalizando a importância de R\$ **400,00 (quatrocentos reais)**, no mês de **Julho 2009**, conforme solicitação anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de Julho de 2009.

Deputado **RICARDO MOTTA**
1º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Instituto do Legislativo Potiguar

EDITAL REGULADOR DA OFERTA DE CURSOS LIVRES NO MÊS DE SETEMBRO DE 2009

O Diretor Executivo do Instituto do Legislativo Potiguar, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP, torna público o presente **EDITAL REGULADOR**, aprovado pelo Conselho Consultivo do ILP através da Resolução 02/2009-CC/ILP, o qual rege a oferta de cursos livres no mês de SETEMBRO de 2009, através das seguintes normas e condições: **I - DA CARACTERIZAÇÃO GÊNÉRICA DOS CURSOS: INTRODUÇÃO À MICRO-INFORMÁTICA.** Oferta: 31 de agosto a 04 de setembro. Carga horária: 10 horas. Vagas: 30. Turmas: 03 (10 vagas cada). Turno: Matutino. **LÍNGUA PORTUGUESA I - Aperfeiçoamento Linguístico e Atualização Ortográfica.** Oferta: 31 de agosto a 11 de setembro. Carga horária: 20 horas. Vagas: 60. Turmas: 02 (30 vagas cada). Turnos: Matutino e Noturno. **BIOSEGURANÇA EM ODONTOLOGIA.** Oferta: 31 de agosto a 11 de setembro. Carga horária: 30 horas. Vagas: 18. Turmas: 01. Turno: Vespertino. **BIOSEGURANÇA EM ENFERMAGEM.** Oferta: 31 de agosto a 11 de setembro. Carga horária: 30 horas. Vagas: 18. Turmas: 01. Turnos: Matutino e Noturno. **WORD, EXCEL, POWER POINT E INTERNET.** Oferta: 08 a 18 de setembro. Carga horária: 20 horas. Vagas: 30. Turmas: 03 (10 vagas cada). Turno: Matutino. **QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO.** Oferta: 14 a 25 de setembro. Carga horária: 15 horas. Vagas: 18. Turmas: 01. Turno: Noturno. **LÍNGUA PORTUGUESA II - Curso Prático de Redação Oficial.** Oferta: 14 a 25 de setembro. Carga horária: 20 horas. Vagas: 36. Turmas: 02 (18 vagas cada). Turnos: Matutino e Noturno. **QUALIDADE NO ATENDIMENTO PÚBLICO.** Oferta: 14 a 25 de setembro. Carga horária: 20 horas. Vagas: 30. Turmas: 01. Turno: Noturno. **II - DOS OBJETIVOS DA OFERTA DOS CURSOS:** Capacitação, treinamento e atualização de servidores do Poder Legislativo. **III - PÚBLICO ALVO:** 1 - Prioritariamente, servidores da Assembleia Legislativa e seus dependentes. 2 - Servidores de Câmara Municipal conveniada, quando ocorrer a oferta de vagas remanescentes, aqui entendidas como aquelas não preenchidas por servidor da AL/RN. **IV - DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS:** 1 - **DAS INSCRIÇÕES: Período de inscrição:** 10 a 26 de agosto de 2009; **Local:** Sala de ILP (andar térreo da AL/RN); **Horário:** das 8 às 15h. **Forma:** O pedido de inscrição deve ser especificamente feito por curso. **Categorias:** Os pedidos de inscrição serão catalogados nas seguintes categorias: **I** - De servidor indicado por dirigente setorial da AL/RN para curso cujo conteúdo programático possua específica correlação com as exigências técnicas e funcionais de seu respectivo cargo ou função. **II** - De servidor indicado por dirigente setorial da AL/RN para curso, independentemente da correlação específica com as exigências técnicas e funcionais de seu respectivo cargo ou função. **III** - De servidor que solicite inscrição por iniciativa própria. **IV.** De dependente de servidor. 2 - **DA SELEÇÃO:** Na seleção dos candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas em cada curso programado para o mês de SETEMBRO de 2009, conforme especificado neste Edital, adotar-se-á como principal critério de prioridade, a condição de servidor da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. Havendo vagas remanescentes, estas podem ser preenchidas por dependentes de servidores, mediante comprovação. Facultar-se-á, contudo, a servidor de Câmara Municipal conveniada e do Tribunal de Contas do Estado o preenchimento de vagas ainda remanescentes. A **seleção dos servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte** far-se-á em conformidade com as categorias de inscrição, observada a seguinte ordem de prioridade: 1ª prioridade: a Categoria I - (Servidor formalmente indicado por dirigente setorial da Assembleia, quando houver específica correlação entre as exigências técnicas e funcionais do seu respectivo cargo ou função com o conteúdo programático do curso). 2ª. Prioridade: a Categoria II - (Servidor indicado por dirigente setorial da AL/RN para curso, independentemente da correlação específica com as exigências técnicas e funcionais de seu respectivo cargo ou função). 3ª. Prioridade: (Pedido de inscrição por iniciativa pessoal do servidor, observando-se a ordem do pedido de inscrição e a disponibilidade de vagas). 4ª. Prioridade: (Pedido de inscrição de dependente do servidor, devidamente com provada, observando-se a ordem do pedido de inscrição e a disponibilidade de vagas remanescentes). Na hipótese da ocorrência de vagas remanescentes, estas serão destinadas a Câmaras Municipais conveniadas e do Tribunal de Contas do Estado, observando-se a seguinte ordem de prioridade para seleção de candidatos: 1ª. Prioridade: Servidor formalmente indicado por Presidente de Câmara Municipal conveniada e pela Direção da Escola de Contas, na ordem da protocolização do pedido, quando houver correlação específica entre as exigências técnicas e funcionais do cargo ocupado e o conteúdo programático do curso. 2ª. Prioridade: Servidor formalmente indicado por Presidente de Câmara Municipal conveniada e pela Direção da Escola de Contas, na ordem da protocolização do pedido, independentemente da correlação técnica e funcional entre o setor e o conteúdo programático do curso. **V - DO REGIME DE FREQUÊNCIA E DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.** O sistema de avaliação visa à aferição do desempenho do aluno de forma continuada, permitindo a avaliação do processo e do resultado esperado, conforme definido no projeto pedagógico de cada curso, considerando a programação curricular e incidindo sobre a frequência e o aproveitamento. Para efeito de aprovação final, é considerado o atendimento da exigência de frequência e da verificação da aprendizagem, ou seja, na forma do § 6º do art.51 do Regimento Interno do ILP, é requerido do aluno a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e em outras atividades curriculares previstas para cada curso, e na verificação da aprendizagem, é requerida ao aluno a obtenção de conceito "A" ou "B" na avaliação ou na média das avaliações realizadas. Na aferição da aprendizagem serão adotados os seguintes conceitos: "A", para percentuais de aproveitamento a partir de 90% nas avaliações realizadas; "B", para percentuais de aproveitamento de 70 a 89% nas avaliações realizadas; "C", para percentuais de aproveitamento de 50 a 69% nas avaliações realizadas; e "D", para percentuais de aproveitamento inferiores a 50% das avaliações realizadas. A avaliação da aprendizagem e o registro da frequência são da responsabilidade exclusiva do professor e o processamento e controle, para os respectivos efeitos, são da responsabilidade da Secretaria-Geral do ILP. **VI - DAS RESPONSABILIDADES E CUSTOS. I - DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:** O investimento para oferta dos cursos - curso - remuneração docente, material didático (1ª via) e outros - é da responsabilidade da Assembleia Legislativa, sem qualquer ônus financeiro para o servidor. **II - DO SERVIDOR:** No ato da inscrição em curso, o servidor deve manifestar expresso compromisso de frequentar, com aproveitamento, as atividades

acadêmico-pedagógicas em todas as fases do curso e com sua responsabilidade ressarcir a Assembleia dos valores pecuniários investidos em seu favor no caso de abandono do curso, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela Assembleia, ou na hipótese da não habilitação ao certificado pelo não atendimento do requisito da frequência. Para a definição de valores de ressarcimento será considerado o valor do investimento unitário/aluno feito pela Assembleia, o qual resultará da divisão do valor total do investimento no curso (remuneração docente, material didático e outros) pela quantidade de alunos inscritos e o ressarcimento efetuar-se-á através de consignação em folha de pagamento, o que também deve ser previamente autorizado na ficha de inscrição no curso. Constitui, ainda, responsabilidade do servidor, o ônus com reprodução de cópias ou de outros exemplares de material didático anteriormente fornecido pela Assembleia. **VI - DA CERTIFICAÇÃO:** Somente o aluno considerado aprovado no final do curso, na forma definida no item anterior, fará jus à obtenção do certificado de conclusão de curso, o qual será devidamente registrado na Secretaria-Geral do ILP, contendo uma numeração sequencial, a identificação do curso e do aluno, a carga horária e conteúdo programático do curso, e o conceito de aprovação. **VII - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:** O ILP reserva-se o direito de não oferecer o curso ou turma em que o número de alunos inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Executivo do ILP, ouvido o Conselho Consultivo do ILP.

Natal, 6 de agosto de 2009.

Professor Mizael Araujo Barreto
Diretor Executivo do ILP

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993, torna público que celebrou contrato com X TECH COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, por meio de dispensa de licitação, cujo objeto é a locação de equipamentos de reprografia, para este Poder Legislativo.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto em Natal, 05 de agosto de 2009.

Deputado RICARDO MOTTA

Primeiro Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Contratada: X TECH COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Processo: nº 948/2009

Objeto: locação de equipamento de reprografia

Unidade Orçamentária: - 01.101 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ação: - 20010.Atividade Legislativa

Natureza: - 3.3.90.39.Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: - 100.Recursos do Tesouro

Região: - 0001.Rio Grande do Norte

Valor: - R\$ 7.850,00(sete mil, oitocentos e cinqüenta reais)

Assembléia Legislativa do Estado/RN, em NATAL/RN., 05 de agosto de 2009.

Deputado RICARDO MOTTA

Contratante

Selmo Hilário Guilmo

Contratado

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da dispensa de licitação constante do Processo N°. 959/2009, tudo fulcrado no que dispõe a Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 31 de Julho de 2009.

Deputado RICARDO MOTTA
Primeiro Secretário